

LEI Nº 608, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.014.
“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº
280, de 11 de julho de 2.003 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os dispositivos abaixo indicados da Lei Municipal nº 280, de 11 de julho de 2.003, que dispõe sobre a cessão de uso de bem imóvel Municipal em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º – O prazo da cessão ora autorizada é de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, a título gratuito, em conformidade com a minuta em anexo, que faz parte integrante desta Lei ”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação , revogadas as disposições em contrário, permanecendo integralmente em vigor as demais disposições contidas na Lei Municipal 280/2.003.

Palácio dos Autonomistas, aos 19 de fevereiro de 2.014.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
Prefeito Municipal